CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: ___/___/___
FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11 / 02 / 1988

PROJETO DE LEI Nº 007/1988

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Arraial de Moura Brasil, na forma que indica.

VEREADOR Luis Ângelo

LEI Nº 6390 DE 01 / 07 / 1988

DIOM Nº 8976 DE 14 / 10 / 1988

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6320 DE 01 DE julho DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARRAIAL MOURA BRASIL, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARRAIAL MOURA BRASIL, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE julho DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 007/88

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARRAIAL MOURA BRASIL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARRAIAL MOURA BRASIL, sociedade civil, sem fins lucrativo com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de fevereiro de 1988.

Vereador - Luiz Ângelo

JUSTIFICATIVA:

A Associação com sede na Travessa João Felipe, nº 116 no bairro Arraial de Moura Brasil tem por objetivo organizar os moradores da Comunidade, reivindicar junto aos Poderes Públicos a execução de medidas fundamentais de seus associados tais como a promoção de atividades que forneçam informações úteis à saúde, habitação, urbanismo e segurança pública além de outros serviços de fundo social e humano.

Sala ads Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de fevereiro de 1988.

Vereador - Luiz Ângelo

A Comissão de Legislação
Em 12/2/1988
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 03/03/1988
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 22/03/1988
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 22/03/1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
Rogeia Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Fones: 226-9595, 231-6126, 226.5596 e 221-2520
Fortaleza-Ceará

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Fortaleza - Ceará

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, e Documentos e Outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio. etc.

Certifica, por solicitação da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartorio, o Livro A - 1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 398, sob o nº de ordem 919, em data de 10/02/88, verificou constar o registro do Extrato do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARRAIAL MOURA BRASIL", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual, adquiriu // personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 10 de fevereiro de 1988. Subscrito e assinado.

CÉLIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
SUBSTITUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Esta certidão tem o mesmo valor do original (Art. 168. do Dec. 4.857 de Novembro de 1939. combinado com o Art. 138 do Cód. Civil)

1. Sob a denominação de União de Mor res da Favela "Alves Cabral" UMOFALCA, fica criada, p empo indeterminado, uma sociedade civil, sem fins lu ivos, apartidária, que terá sede e foro no Município de Fo leza, capital do Ceará.

2. A associação, com sede localizada à rua Alves Cabral, No. 08 - Bairro da Serrinha, tem por objetivos: organizar os moradores e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que satisfaça as necessidades fundamentais de seus associados; promoção de atividades que forneçam informações úteis a saúde, habitação, urbanismo e segurança pública e ainda promover a pesquisa dos reais problemas que aflingem os associados.

3. São Órgão da Associação:

a) Diretoria;
b) Conselho Fiscal;
c) Assembléia Geral.

4. Os associados pertencerão a uma das seguintes categorias:

a) Fundadores;
b) Beneméritos;
c) Colaboradores.

5. A Associação, como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-à pelo presente estatuto e pelas normas que lhe forem aplicáveis; e será representada ativa e passivamente em juízo e foro pelo presidente.

6. O patrimônio destina-se, única e exclusivamente, às finalidades da Associação e será formado por bens imóveis e móveis que vierem a ser incorporados por compra, doação, legado ou outra forma legal.

7. A associação só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral e seu patrimônio social será revertido em benefício de uma instituição congênere.

Aprovado em Assembléia Geral, 10 de Fevereiro de 1986.

PRESIDENTE:
Raimunda Eunice Machado de Oliveira

VICE–PRESIDENTE:
Valmir Rodrigues

SECRETÁRIO:
Ass. Ilegível

EXTRATO DE ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SÃO JOÃO, com domícilio e sede em Fortaleza, na Rua Patativa do Assaré, s/No., é uma entidade civil, sem fins lucrativos. Sua duração será por tempo indeterminado. A Associação será regida pelo presente Estatuto. A Associação terá como órgãos a Assembléia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal. Constitui patrimônio da Associação: as contribuições dos associados e doações. Caso a Associação venha a ser extinta, seu patrimônio será destinado a uma outra entidade filantrópica de acordo com a decisão da Assembléia Geral convocada para este fim. Os pontos, controvertidos ou não, previstos no presente Estatuto, serão resolvidos pelo regimento interno.

Fortaleza, 01 de Abril de 1987.

Francisco Silvino da Silva
OAB-Ce No. 4.736

EXTRATO DE ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARRAIAL MOURA BRASIL

1. Sob a denominação de Associação dos Moradores do Arraial Moura Brasil, fica criado, por tempo indeterminado, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, apartidária, que terá sede e foro no Município de Fortaleza, capital do Ceará.

2. A associação, com sede provisória à Travessa João Felipe, No. 116, bairro Arraial M. Brasil, tem por objetivos: organizar os moradores e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que satisfaçam as necessidades fundamentais de seus associados; promoção de atividades que forneçam informações úteis a saúde, habitação, urbanismo e segurança pública, e ainda promover a pesquisa dos reais problemas que afligem os associados.

3. São Órgãos da Associação:

a) Diretoria;
b) Conselho Fiscal;
c) Assembléia Geral.

4. Os associados pertencerão a uma das seguintes categorias:

a) Fundadores;
b) Beneméritos;
c) Colaboradores.

5. A Associação, como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-à pelo presente estatuto e pelas normas que lhe forem aplicáveis; e será representada ativa e passivamente em juízo e foro pelo presidente.

6. O patrimônio destina-se, única e exclusivamente, às finalidades da Associação e será formado por bens imóveis e móveis que vierem a ser incorporados por compra, doação, legado ou outra forma legal.

7. A associação só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral e seu Patrimônio social será revertido em benefício de uma instituição congênere.

Aprovado em Assembléia Geral, 14 de Abril de 1987.

Manuel Silva de Moura
PRESIDENTE

Maria Theines Trajano Silva
VICE–PRESIDENTE

Rita Barreto da Silva
SECRETÁRIO

EXTRATO DO ESTATUTO DO MOVIMENTO REVITALIZAÇÃO E LUTA DOS MORADORES DA CIDADE 2.000.

O Movimento Revitalização e Luta dos Moradores da Cidade 2.000, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede nesta Capital, à rua Alameda das Violetas, No. 370 - Quadra No. 12, bairro Cidade 2.000, e tem por finalidade organizar os Moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses, reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, discutir a melhor forma de resolver os problemas de saúde, alimentação, educação e lazer, como também promover debates e palestras de conscientização dos problemas da comunidade. Será administrado por uma Diretoria composta de onze membros, assim discriminados. Presidente, um 1o. Vice-Presidente, um 2o. Vice-Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

um 1o. Secretário, um 2o. Secretário, um 1o. Tesoureiro, um 2o. Tesoureiro, um Secretário de Imprensa e Divulgação, um Secretário de Assuntos Comunitários, um Secretário de Cultura e um Secretário de Esporte e Lazer. O Movimento é representado pelo Presidente em juízo ou fora dele e não serão seus associados responsáveis pelas obrigações assumidas em nome da Entidade. A Entidade será extinta por deliberação da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para esta finalidade. Na ocasião da extinção, o patrimônio será doado à entidades congêneres.

O Estatuto poderá ser reformulado no tocante à administração e demais cláusulas através da Assembléia Geral convocada para este fim.

O Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fo aleza, em 03 de agosto de 1987.

Angélica Maria Pinheiro Ramos
PRESIDENTE

DIRETORIA PROVISÓRIA

PRESIDENTE: Angélica Maria Pinheiro Ramos – 608.036-SSP/CE
1o. VICE–PRESIDENTE: Marcos Lopes Moreira da Silva – 20576550/SSP/CE
2o. VICE–PRESIDENTE: José Costa Neto – 692.966/SSP–CE
1o. SECRETÁRIO: Wilson Gomes de Oliveira – 311.649/SSP–CE
2o. SECRETÁRIO: Luiz Lopes Amorim – 498.886/SSP–CE
1a. TESOUREIRA: Antonieta Façanha da Silva – 87.501/SSP–CE
2a. TESOUREIRA: Raimunda Paula da Silva – 271.286/SSP–CE
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER: Paulo Nogueira de Sousa – 1.054.103/SSP–CE
SECRETÁRIO DE CULTURA: Eli Mendonça da Silva – 703.421/SSP–CE
SECRETÁRIO ASSUNTOS COMUNITÁRIOS: Marcos Evangelista de Paiva – 199.841/SSP–CE
SECRETÁRIO IMPRENSA DIVULGAÇÃO: Raimundo Nonato Amorim – 831.739/SSP–CE

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIO PARDO.

Sob a denominação da Associação Comunitária do Rio Pardo, fundada em 13/07/86, com sede provisória à Rua Tavares Coutinho No. 85 - Aldeota. É uma sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminada, sendo administrada por uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1o. e 2o. Secretários, 1o. e 2o. Tesoureiros. Podendo realizar convênios com Entidades de Direito Público ou Privado e Filantrópicas, lutando por melhores condições de vida dos associados, solucionar problemas referentes a Habitação, Saúde, Educação e Lazer. Promover atividades sociais, culturais etc. O Presidente da Associação representará a mesma, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente. Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas as obrigações contraídas pela mesma. O Estatuto só poderá ser reformado no tocante a administração através da Assembléia Geral convocada para este fim. Com a extinção da Associação seu patrimônio será doado a uma entidade Congênere. DIRETORIA - Presidente: Rita de Ponte Lopes, Brasileira, Casada, profissão manicure, com residência a Rua Tavares Coutinho, 85, Identidade No. 1093449.86. Vice-Presidente: Valter Alexandre da Costa, Brasileiro, casado, profissão Mestre de Obra, residente à Rua Tavares Coutinho, 47, Identidade No. 116.683. 1a. Secretára: Maria de Lourdes Rodrigues Paula, Brasileira, solteira, Profissão costureira, residente à Rua Tavares Coutinho, 85, Identidade 713385.83. 2a. Secretária: Maria do Livramento Ferreira, Brasileira, Solteira, profissão doméstica, residente à Rua do Trilho 2685, Identidade 268792. 1a. Tesoureira: Maria Elionete de Sousa Nogueira, Brasileira, casada, profissão hoteleira, residente à Rua Tavares Coutinho, 60, Identidade No. 492150.82. 2a. Tesoureira: Maria Rufino dos Santos Barros, Brasileira, casada, profissão doméstica, residente à Rua do Trilho, 717, Identidade No. 930231.

Rita da Ponte Lopes
Valter Alexandre da Costa
Maria de Lourdes Rodrigues Paula
Maria do Livramento Ferreira
Maria Elionete de Sousa Nogueira
Maria Rufino dos Santos Barros

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

PORTARIA No. 81/87

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR – IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, de acordo com o Art. 3o. parágrafos 5o. e 6o. da Lei No. 5.869, de 17/10/84, elevar a Portaria No. 31/87, de IVAN RAMOS SALES para Cz$ 3.000,00 (Três Mil Cruzados) a partir de 1o. de Outubro do ano em curso devendo a despesa correr à conta da Dotação própria deste Instituto.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 16 de Novembro de 1987.

Antonio Ademar Arruda
PRESIDENTE

PORTARIA No. 82/87

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR – IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, de acordo com o Art. 3o. parágrafos 5o. e 6o. da Lei No. 5.869, de 17/10/84, substituir da Portaria No. 07/87, o Assessor Parlamentar AP-1, JOSÉ IVAN DOS SANTOS por JOÃO GOMES FERREIRA, a partir de 1o. de Novembro de 1987.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 18 de Novembro de 1987.

Antonio Ademar Arruda
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interrício
Em 03/03/1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 07 /88
AO PROJETO DE LEI Nº 007/88

O VEREADOR LUIZ ANGELO SUBMETEU À APRECIAÇÃO DESTE PODER LEGISLATIVO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARRAIAL MOURA BRASIL."

A PROPOSITURA ESTÁ INSTRUÍDA COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E VISA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE UTILIDADE PÚBLICA A UMA ENTIDADE QUE TEM POR OBJETIVO ORGANIZAR OS MORADORES DAQUELA COMUNIDADE AJUDANDO-OS EM SUAS REIVINDICAÇÕES COMUNS JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS NO QUE DIZ RESPEITO À SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS DE FUNDO SOCIAL E HUMANO.

FACE AO EXPOSTO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1º DE março DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº007/88.

APROVADO EM 23/03/88 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARRAIAL MOURA BRASIL, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARRAIAL MOURA BRASIL, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE março DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 182/88

Fortaleza, 23 de março de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARRAIAL MOURA BRASIL, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Wellington Soares
Presidente

Exma. Sra.
Prof. MARIA LUIZA FONTENELE
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARRAIAL MOURA BRASIL, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARRAIAL MOURA BRASIL, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

ALEZA – CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXV FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 1988 No. 8785

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI No. 6249 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

Considerado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DA PARQUELÂNDIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica considerado de utilidade pública o Conselho Comunitário da Parquelândia, entidade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

ATO No. 0632/87

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 99 da Constituição do Brasil e manifestação da Comissão de Acumulação de Cargos do Município, conforme Ofício No. 2004/87.

RESOLVE determinar a cessação do vínculo empregatício entre o Município de Fortaleza e a servidora MARIA SILVA DANTAS, matrícula No. 14.037, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, em razão da perda da função (ORIENT.APREND. D.10) por acumulação ilícita, a partir de 19.08.87.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de setembro de 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

ATO No. 0912/87

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 99 da Constituição do Brasil e manifestação da Comissão de Acumulação de cargos do Município, conforme Processo No. 0584/87.

RESOLVE, determinar a cessação do vínculo empregatício entre o Município de Fortaleza e a servidora VÂNIA MARIA B.DE MELO DA ESCÓCIA, matrícula No. 23.798, lotada na Secretaria de Saúde do Município, em razão da perda da função (ASSESSOR TRABALHISTA) por acumulação ilícita, a partir de 01.03.87.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

ATO No. 0920/87

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 99 da Constituição do Brasil e manifestação da Comissão de Acumulação de cargos do Município, conforme Ofício No. 2673/87.

RESOLVE determinar a cessação do vínculo empregatício entre o Município de Fortaleza e o servidor JOSÉ CARLOS OSTERNO RIOS, matrícula No. 24.948, lotado na Secretaria de Educação do Município, em razão da perda da função (ASSESSOR TRABALHISTA) por acumulação ilícita, a partir de 25.11.87.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

ATO No. 0921/87

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 99 da Constituição do Brasil e manifestação da Comissão de Acumulação de cargos do Município, conforme Ofício No. 2674/87.

RESOLVE determinar a cessação do vínculo empregatício entre o Município de Fortaleza e a servidora MARIA NADY FROTA BEZERRA, matrícula No. 11.894, lotada na Secretaria de Educação do Município, em razão da perda da função (ORIENTADORA DE APRENDIZAGEM) por acumulação ilícita, a partir de 09.11.87.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
MARIA LUIZA MENEZES FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL
SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE - Dilmar Santos Miranda
IMPRENSA E REL. PÚBLICAS - Sylvia Beatriz B. Furtado
PROCURADORIA GERAL - Antonio Carlos de A. Sousa
ADMINISTRAÇÃO - Francisco Ernane Holanda Farias
FINANÇAS - Dalton A. Rosado de Oliveira e Sousa
SERVIÇOS URBANOS - Joaquim Cartaxo Filho
SAÚDE E ASSISTÊNCIA - Domingos Leitão Neto
URBANISMO E OB. PÚBLICAS - Antonio Carlos C. Costa
EDUCAÇÃO E CULTURA - Manuel de Couto Araújo
TRANSPORTES - Cristina Maria Baddini Lucas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SUPLAM - Antonio Carlos C. Costa
SUMOV - Francisco Luiz Parente N. Santos
EMLURB - Francisco Antonio Loyola
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - José Nobre Guimarães
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - Mário Mamede Filho
FUNDAÇÃO DO SERV. SOCIAL - Alba Ma.P. de Carvalho
FUNEFOR - Manuel de Couto Araújo
SUDEF - Orlando Aquino Duarte
IPEM - Clóvis Menezes Fontenele
FRIFORT - José Vital dos Santos Júnior

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei No. 461 de 24.05.1952
DIRETOR- Pedro de Araújo Bezerra

Chefe de Prod. Gráfica - Ma.do Perpetuo Socorro Diogo

Sede - Av. Francisco Sá, 2041

Assinatura Semestral	Cz$ 500,00
Assinatura Trimestral	Cz$ 350,00
Ass. Semestral p/Servidor	Cz$ 400,00
Ass. Trimestral p/Servidor	Cz$ 250,00
Jornal do Dia	Cz$ 20.00
Jornal Atrasado	Cz$ 30,00
Jornal do Ano Anterior	Cz$ 40,00

PUBLICAÇÕES

Por Linha	Cz$ 50,00
Publicação Mínima	Cz$1.100,00

OBS.: — Os originais não serão aceitos com assinaturas ou palavras ilegíveis devendo ser devidamente autenticados e datilografados de composição simples.

ATO No. 0923/87

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 99 da Constituição do Brasil e manifestação da Comissão de Acumulação de cargos do Município, conforme Processo No. 4360/87.

RESOLVE, determinar a cessação do vínculo empregatício entre o Município de Fortaleza e a servidora OLGA VALE OLIVEIRA MACHADO, matrícula No. 22.920, lotada na Secretaria de Saúde do Município, em razão da perda da função (MÉDICA) por acumulação ilícita, a partir de 30.10.87.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

ATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo No. 1936/86 de 25.09.86, da Sumov, e com base no laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal,

RESOLVE APOSENTAR, de acordo com a Lei 3997 de 25.04.72 e com os artigos 115, ítem III, 116, ítem I, do Estatuto do Funcionário Público Municipal, combinado com a 4a alteração do artigo 1o. da Lei 5391 de 06.05.81, que deu nova redação a alínea "C" do ítem I do artigo 116 da Lei 4058 de 02.10.72, o servidor PEDRO PEREIRA DA LUZ, Aux. de Artífice SU–03, lotado na Superintendência Municipal de Obras e Viação, sob o regime da CLT, com os proventos mensais, integrais de Cz$ 1.054,00 (Hum mil, cinquenta e quatro cruzados)

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de março de 1987.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA DE FORTALEZA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO No. 2102/87

O contrato de trabalho firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e Zelia Gomes de Matos, matrícula No. 14.644, para exercer a função de Servente, servindo na Secretaria de Educação e Cultura do Município, fica rescindido, a pedido, a partir de 16.10.87 de conformidade com o que consta do Processo No. 2097/87 de 16.10.87.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de dezembro de 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO No. 2103/87

O contrato de trabalho firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e Valnir Oliveira de Queiroz, matrícula No. 23.024, para exercer a função de Assessor Administrativo, servindo na Secretaria de Educação e Cultura do Município fica rescindido, a pedido, a partir de 01.11.87 de conformidade com o que consta do Processo No. 2136/87 de 23.10.87.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de dezembro de 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO No. 2 3/87

O contrato de trabalho firmado entre a PREFE. URA MUNICIPAL DE FORTALEZA e Antonio Nemézio Lopes Cavalcante, matrícula No. 20.331, para exercer a função de Datilógrafo, servindo na Secretaria de Educação e Cultura do Município, fica rescindido, a pedido, a partir de 15.10.87, de conformidade com o que consta do Processo No. 2088/87 de 15.10.87.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de dezembro de 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO No. 2107/87

O contrato de trabalho firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e Marcia Maria de Vasconcelos matrícula No. 18.269, para exercer a função de Dentista, servindo na Secretaria de Saúde do Município, fica rescindido, no Art. 482, alínea "i", a partir de 12.08.86, de conformidade com o que consta do Processo No. 10480/87 de 02.12.87.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de dezembro de 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, com base no Decreto No. 7501, de 04.11.86 e, tendo em vista o que consta do processo No. 6287/87,

RESOLVE prorrogar a suspensão do contrato de trabalho firmado entre esta Prefeitura e JOACY OLIVEIRA DE SOUSA, Datilógrafo, mat. No. 24.716, lotado na Secretaria de Administração do Município, a partir de 16.07.87 a 15.07.88, conforme estabelece o art. 2o., do Decreto Municipal No. 5304, de 16.04.79.

Fortaleza, em 23 de setembro de 1987

Francisco Ernane de Holanda Farias
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 14/87

Fixa o critério de recolhimento por estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para as Auto Escolas

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 48 e 341 da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Fortaleza, baixada com o Decreto No. 6.105, de 13 de maio de 1982.

RESOLVE

1. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas Auto Escolas, código de atividade No. 6.322, passará a ser recolhido com base na receita mínima estimada, relativamente a cada veículo que possuam, ou que a elas sejam agregados para a prestação dos serviços inerentes a essa atividade, segundo os valores constantes da seguinte tabela:

Tipo de Veículo	Receita Mensal Estimada	Imp.S.Serviço Devido P/Mês
1. Jeep	27.720,00	1.386,00
2. Caminhão,Trator,Ônibus	47.520,00	2.376,00
3. Moto-Ciclo	27.720,00	1.386,00
4. Demais Veículos	39.600,00	1.980,00

2. Se no final do exercício, o prazo total dos serviços exceder a estimativa prevista, o contribuinte recolherá no prazo de 30 (trinta) dias, o imposto devido sobre a diferença, sob pena de procedimento fiscal de ofício.

3. Os contribuintes enquadrados por esta Instrução Normativa, ficam dispensados da emissão de notas fiscais de serviços e da escrituração do Registro de Pagamento do Imposto Sobre Serviços.

4. A Secretaria de Finanças se reserva o direito de rever no todo ou em parte, ou por contribuinte, as disposições desta Instrução Normativa no interesse de melhor arrecadação.

5. Os estabelecimentos atingidos por esta Instrução Normativa que, exerçam outra(s), terão o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar nova(s) inscrição(ões).

6. As Auto Escolas deverão declarar anualmente à Secretaria de Finanças, até o dia 20 de janeiro, o número e o tipo de veículos empregados na prestação de serviços de aprendizagem.

7. Sempre que houver modificação no número de veículos em atividade, deverá ser comunicado à Secretaria de Finanças no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

8. Nos casos de paralização de veículos por mais de 05 (cinco) dias, por motivo de conserto, o estabelecimento comunicará o fato no Departamento de Tributos Diversos – DETRID, imediatamente, sem o que será considerado em pleno funcionamento para efeitos tributários.

9. O contribuinte está obrigado a comunicar ao Departamento de Tributos Diversos, o retorno do veículo às atividades, acompanhado da nota fiscal de serviços para fins de dedução dos dias parados, sob pena de ineficácia do item anterior.

10. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a 1o. de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 24 de dezembro de 1987.

Dalton Rosado
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 15/87

Estabelece o critério de recolhimento do Imposto Sobre Serviços por estimativa para os Móteis e/ou Hotéis que funcionam em alta rotatividade.

OSECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 48 e 341 da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Fortaleza, baixada com o Decreto No. 6.105 de 13 de maio de 1982.

RESOLVE:

1. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelo Motéis e/ou Hotéis que funcionam em alta rotatividade, passará a ser recolhido com base na receita mínima estimada, segundo os valores constantes da seguinte Tabela:

VALOR COBRADO POR PERMANÊNCIA (Cz$)	RECEITA MENSAL EST. POR APTo. (Cz$)	ISS DEVIDO APTo. P/MÊS (Cz$)
Até 60,00	3.750,00	187,50
Acima de 60,00 a 100,00	6.000,00	300,00
Acima de 100,00 a 150,00	9.375,00	468,75
Acima de 150,00 a 220,00	13.875,00	693,75
Acima de 220,00 a 300,00	19.500,00	975,00
Acima de 300,00 a 400,00	26.250,00	1.312,00
Acima de 400,00 a 600,00	37.500,00	1.875,00
Acima de 600,00 a 1.000,00	60.000,00	3.000,00
Acima de 1.000,00 a 1.500,00	93.750,00	4.687,50
Acima de 1.500,00 a 2.200,00	111.000,00	5.550,00
Acima de 2.200,00 a 3.000,00	156.000,00	7.800,00
Acima de 3.000,00 a 4.000,00	210.000,00	10.500,00
Acima de 4.000,00 a 6.000,00	300.000,00	15.000,00
Acima de 6.000,00	350.000,00	17.500,00

2. O contribuinte comunicará à Secretaria de Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias da data da ocorrência, as alterações nos valores cobrados por permanência no apartamento.

3. Os hotéis que gozam de isenção do ISS mas que funcionam em alta rotatividade, estão enquadrados nesta Instrução Normativa, perdendo o direito à isenção.

4. Se, no final do exercício, o preço total dos serviços exceder a estimativa prevista, o contribuinte recolherá no prazo de 30 (trinta) dias, o imposto devido sobre a diferença, sob pena de procedimento fiscal de Ofício.

5. Os contribuintes enquadrados por esta Instrução Normativa ficam dispensados da emissão de notas fiscais de serviços e da escrituração no Registro de Pagamento do Imposto Sobre Serviços.

6. À Secretaria de Finanças se reserva o direito de rever no todo ou em parte, ou por contribuinte, as disposições desta Instrução Normativa no interesse de melhor arrecadação.

7. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a 1o. de Janeiro de 1988.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 24 de Dezembro de 1987.

Dalton Rosado
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SUMOV

PORTARIA No. 0801/87

Fortaleza, 22 de setembro de 1987.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na C.I. No. 341/87 em anexo,

RESOLVE dispensar o servidor JERÔNIMO GALDINO DE SOUSA, Mat. 688, Servente SU.01, lotado no Depto. de Paisagismo desta Autarquia a partir do dia 14 de setembro de 1987.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Engo. Francisco Luis P. Neiva Santos
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA No. 114/A

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve suspender o servidor ALCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, motorista no prazo de 15 dias a partir de 11.09.87, por acompanhar o motorista da presidência em veículo do IPM para fora da cidade, sem autorização superior.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 14 de setembro de 1987.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

JOSÉ NOBRE GUIMARÃES
PRESIDENTE.

PORTARIA No. 115/87

Fortaleza, 21 de setembro de 1987.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE de acordo com o art. 62, parágrafo único, Item II, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, atualizado pela Lei No. 4.058, de 02 de outubro de 1972, combinado com os arts. 45, item II e 48, parágrafo único, do Decreto-Lei No. 90 de 08 de maio de 1970, exonerar, a pedido, do cargo em comissão CC.2, do Quadro Permanente de Diretor Geral deste Instituto, GERALDO BANDEIRA ACCIOLY, a partir desta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de setembro de 1987.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Nobre Guimarães
PRESIDENTE

PORTARIA No. 116/87

Fortaleza, 21 de setembro de 1987.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tendo em vista o disposto no art. 45, inciso XI, do Decreto-Lei No. 90 de 08 de maio de 1970, designar GILBERTO BANDEIRA LANG, para responder pela Diretoria Geral deste Instituto a partir desta data até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de setembro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Nobre Guimarães
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA No. 336/87

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 28, item X, do Decreto No. 4218, de 21.12.73;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais no Concurso de Bolsistas de Medicina o qual realizar-se-à no dia 22.09.87 às 19:00 horas, no Bloco de Didática do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará. Os fiscais deverão comparecer ao referido local do Concurso às 18:00 horas.

1. Vera Lúcia Nobre Maia
2. Luiz Soares da Silva
3. Helena Nobre Cavalcante
4. Aurisleda Gomes Barbosa
5. Regiane Ferreira Lima
6. Rafael Paula Costa
7. Francisco Célio Lopes Pinho
8. José Maria Silva da Costa

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 18 de setembro de 1987.

Júlio César Penaforte
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO DO S. SOCIAL

PORTARIA No. 139/87

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias e de acordo com o Processo No. 1367/87

RESOLVE:

Conceder suspensão de Contrato de Trabalho à servidora BERNADETE BESSA BOTTO, Mat. 316, Assistente Social, pelo período de 21 (vinte e Hum) meses, a partir de 16.06.87, sem ônus para esta Autarquia.

CIENTIFIQUE–SE, PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, aos 08 de setembro de 1987.

Alba Maria Pinho de Carvalho
SUPERINTENDENTE

VISTO:
Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

PORTARIA No. 143/87

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias e conforme Processo No. 1.397/87,

RESOLVE:

CONCEDER suspensão de Contrato de Trabalho à servidora FABIOLA SILVA GOMES, Assistente Social, mat. 00731, pelo período de 04 (quatro) meses, sem ônus para esta Autarquia, no período de 01.09.87 a 31.12.87.

CIENTIFIQUE–SE, PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, aos 10 de setembro de 1987.

Alba Maria Pinho de Carvalho
SUPERINTENDENTE

VISTO:
Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

PORTARIA No. 158/87

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a servidora FRANCISCA DAMASCENO MAIA, Agente Administrativo Auxiliar, para responder pela Chefia do Serviço de Administração do CSU - Lúcio Alcântara, símbolo FG.1, da estrutura organizacional da Coordenadoria do Serviço Social desta Autarquia, a partir desta data e enquanto durar o afastamento de seu titular.

CIENTIFIQUE–SE, PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, aos 05 de outubro de 1987.

Alba Maria Pinho de Carvalho
SUPERINTENDENTE

VISTO:
Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

PORTARIA No. 160/87

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder hora extra aos servidores abaixo relacionados tendo em vista a necessidade de seus serviços extraordinários a partir do mês de setembro/87:

– José Serafim da Silva – CSU - Henrique Jorge
– João Batista Nery – UAC - Santa Luzia do Cocó
– Marcos Antonio da Costa – Depart. de Habitação
– Maria Anita Timbó – Coord. Judicial

CIENTIFIQUE–SE, PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, aos 09 de outubro de 1987.

Eneida Ramos Parente
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

SUDEF

PORTARIA No. 0043

O SUPERINTENDENTE DO DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve, exonerar, Orlando Sérgio Ivo, do cargo em comissão, Coordenador de Esporte do Centro Social Urbano Gov. Adauto Bezerra, símbolo FG.1, integrante da estrutura Administrativa deste Órgão, a partir desta data.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS DE FORTALEZA, em 09 de Novembro de 1987.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Orlando Aquino Duarte
SUPERINTENDENTE

VISTO:
Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

D I V E R S O S

EXTRATO DE ESTATUTO

UNIÃO DE MORADORES DA FAVELA "ALVES CABRAL"